



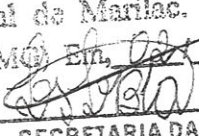
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILAC
ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ:18.409.193/0001-02

LEI MUNICIPAL N.º 229, DE 02 DE DEZEMBRO DE 2019.

CERTIFICO que este ato foi publicado
no quadro de publicações da Câmara
Municipal de Marilac.

Marilac (MG) Em, 02 de 12, 2019


SECRETARIA DA CÂMARA

Dispõe sobre Alteração dos Anexos da Lei Municipal n.º 219, de 24 de novembro de 2017, que estabelece o Plano Plurianual do Município de Marilac/MG, para o quadriênio de 2018/2021.

O Prefeito Municipal de Marilac, Estado de Minas Gerais, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faço saber que a Câmara Municipal decretou, e eu, sanciono e promulgo a seguinte Lei:


Art. 1º - Os Anexos da Lei Municipal n.º 219, de 24 de novembro de 2017, que estabelece o Plano Plurianual do Município de Marilac/MG, PPA-2018/2021, passam vigorar na forma dos Anexos constantes desta Lei Municipal, que altera os projetos e ações relativas aos Programas de Governo para o exercício de 2020, conforme disposto no art. 6º da referida Lei.

Art. 2º - Os demais dispositivos dessa Lei ficam inalterados e ratificados por esta Lei.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor a partir de 1º de janeiro de 2020.

Prefeitura Municipal de Marilac/MG, 02 de dezembro de 2019.


ALDO FRANÇA SOUTO
Prefeito Municipal